



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 23

Araporã-MG, 17 de agosto de 2017.

DECRETO 3166/2017

DISPÕE SOBRE OS CUSTOS DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ, MINAS GERAIS.

A Prefeita Municipal de Araporã, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando as disposições constitucionais, especificamente o art. 23 da CF/88, onde é exercício da competência comum a proteção das paisagens naturais notáveis, a proteção do meio ambiente, o combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora;

Considerando a Lei Complementar nº 140/2011, a qual Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, onde em seu artigo 9º estabelece as competências administrativas dos municípios;

Considerando o Decreto Estadual de Minas Gerais nº 44.844, de 25 de junho de 2008, que estabelece normas para licenciamento ambiental e autorização ambiental de funcionamento, tipifica e classifica infrações

às normas de proteção ao meio ambiente e aos recursos hídricos e estabelece procedimentos administrativos de fiscalização e aplicação das penalidades;

Considerando a Deliberação Normativa n.º 74, de 09 de setembro de 2004, do COPAM, que estabelece critérios para classificação, segundo o porte e potencial poluidor, de empreendimentos e atividades modificadoras do meio ambiente passíveis de autorização ou de licenciamento ambiental no nível Estadual, determina normas para indenização dos custos de análise de pedidos de autorização e de licenciamento ambiental, e dá outras providências;

Considerando a Deliberação Normativa nº 213, de 22 de fevereiro de 2017, do COPAM, que regulamenta o disposto no art. 9º, inciso XIV, alínea "a" e no art. 18, § 2º da Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011, para estabelecer as tipologias de empreendimentos e atividades cujo licenciamento ambiental será atribuição dos Municípios.

Considerando a Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 2125, de 28 de Julho de 2014, que Revoga a Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 1.919, de 17 de setembro de 2013 e a Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 1.995, de 06 de janeiro de 2014 e estabelece os critérios de cálculo dos custos para análise de processos de Regularização Ambiental e dá outras providências.

DECRETA:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 23

Araporã-MG, 17 de agosto de 2017.

Art. 1º - O município de Araporã, Minas Gerais, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Araporã, utilizará os mesmos valores de análises de processos de Regularização Ambiental praticados no Estado de Minas Gerais, e definidos pela **Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 2125, de 28 de Julho de 2014.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã, Minas Gerais, aos 11 dias de Agosto de 2017.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Prefeita Municipal

DECRETO 3167/2017

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ, MINAS GERAIS.

A Prefeita Municipal de Araporã, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando as disposições constitucionais, especificamente o art. 23 da CF/88, onde é exercício da competência comum a proteção das paisagens naturais notáveis, a proteção do meio ambiente, o combate à poluição em qualquer de suas

formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora;

Considerando a Lei Complementar nº 140/2011, a qual Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, onde em seu artigo 9º estabelece a competência administrativa dos municípios;

Considerando o Decreto Estadual de Minas Gerais nº 44.844, de 25 de junho de 2008, que estabelece normas para licenciamento ambiental e autorização ambiental de funcionamento, tipifica e classifica infrações às normas de proteção ao meio ambiente e aos recursos hídricos e estabelece procedimentos administrativos de fiscalização e aplicação das penalidades;

Considerando a Deliberação Normativa n.º 74, de 09 de setembro de 2004, do COPAM, que estabelece critérios para classificação, segundo o porte e potencial poluidor, de empreendimentos e atividades modificadoras do meio ambiente passíveis de autorização ou de licenciamento ambiental no nível estadual, determina normas para indenização dos custos de análise de pedidos de autorização e de licenciamento ambiental, e dá outras providências;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 23

Araporã-MG, 17 de agosto de 2017.

Considerando a Deliberação Normativa nº 213, de 22 de fevereiro de 2017, do COPAM, que regulamenta o disposto no art. 9º, inciso XIV, alínea "a" e no art. 18, § 2º da Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011, para estabelecer as tipologias de empreendimentos e atividades cujo licenciamento ambiental será atribuição dos Municípios.

Considerando a adesão ao ofício OF.CIRC. SUPRAM. SEMAD nº 30/2017 – Impacto Local – Tipologias de Empreendimentos e Atividades de atribuição municipal;

DECRETA

Art. 1º - O município de Araporã, Minas Gerais, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Araporã, realizará os licenciamentos, monitoramentos e fiscalização dos empreendimentos e atividades definidos como de impacto local, pelas legislações pertinentes retrocitadas, e nos padrões por elas estabelecidos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã, Minas Gerais, aos 11 dias de Agosto de 2017.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3168/2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Prefeita Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº. 093/2016, de 21 de Dezembro de 2016, que dispõe sobre a reestruturação administrativa do Poder Executivo do Município de Araporã.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada para ocupar o cargo Tesoureira a Sra. Márcia Cristina Reimann.

Art. 2º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã-MG, aos 11 dias do mês de Agosto de 2017.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3169/2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 23

Araporã-MG, 17 de agosto de 2017.

A Prefeita Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº. 093/2016, de 21 de Dezembro de 2016, que dispõe sobre a reestruturação administrativa do Poder Executivo do Município de Araporã.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada para ocupar o cargo de Coordenador do Cras a Sra. Leila Souza Aquino.

Art. 2º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã-MG, aos 11 dias do mês de Agosto de 2017.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3170/2017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Araporã, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o servidor tomou posse e foi nomeado conforme decreto nº1534 de 03 de agosto de 2010.

Considerando o disposto no **REQUERIMENTO** encaminhado pelo servidor, datado em 17 de Agosto de 2017, em que solicita voluntariamente seu desligamento do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Araporã/MG.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada do cargo efetivo de Agente Administrativo a servidora Sra. Danila Isabel Gonçalves Barbosa, matrícula nº 3810.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã-MG, aos 17 dias do mês de Agosto de 2017.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
PREFEITA MUNICIPAL

EXPEDIENTE
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição e Publicação:

Secretaria de Comunicação
Rua José Inácio Ferreira nº 58 Centro
Telefone: (34) 3284-9507

Secretário: Eduardo Ribeiro Borges

Edição: Adriana Helena de Oliveira Faria.

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser conseguidas no portal da Prefeitura de Araporã:
www.arapora.mg.gov.br